



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nº 39/SEMSAU - COMP/2026

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 de agosto de 2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO 0001259.02.06-2026/SEMUSA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS do Município de Alvorada do Oeste/RO, quanto à ampliação e melhoria da capacidade de transporte de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente para deslocamentos destinados à realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e demais procedimentos de saúde não disponíveis na rede municipal.

Considerando a organização regionalizada da assistência à saúde, diversos atendimentos especializados são realizados em outros municípios de referência da rede pública, exigindo o deslocamento regular de pacientes para unidades hospitalares, clínicas especializadas e centros de diagnóstico. Nesse contexto, o transporte sanitário constitui atividade essencial para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando a continuidade da assistência e o cumprimento do princípio da integralidade do cuidado no âmbito do SUS.

A atual demanda por transporte de pacientes tem se mostrado superior à capacidade operacional da frota disponível da Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando limitações logísticas no atendimento adequado dos usuários do sistema público de saúde. A insuficiência de veículos com capacidade adequada para transporte coletivo de pacientes pode gerar atrasos, necessidade de múltiplos deslocamentos e aumento de custos operacionais, além de comprometer o conforto e a segurança dos usuários durante o deslocamento para atendimento em outros municípios.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de veículo tipo micro-ônibus, classificado como material permanente, destinado ao transporte coletivo de pacientes vinculados às ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento de demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD e demais encaminhamentos para serviços de saúde especializados.

A aquisição do referido veículo permitirá ampliar a capacidade de atendimento da frota municipal, proporcionando maior eficiência na logística de transporte sanitário, redução de custos com deslocamentos fragmentados, maior conforto aos pacientes e melhor organização do fluxo de transporte para consultas, exames e tratamentos realizados fora do município.

A contratação será custeada com **recursos provenientes de repasse federal, proposta 13008260000125001-2025, emenda 43310009**, destinados ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à ampliação e modernização do transporte sanitário de pacientes. O investimento tem por finalidade aprimorar a capacidade operacional do Município no deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para a realização de consultas especializadas, exames, tratamentos e procedimentos de média e alta complexidade, incluindo demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo maior eficiência logística, segurança e conforto no transporte dos pacientes.

A presente necessidade encontra respaldo na fase preparatória das contratações públicas, nos termos do art. 18, caput e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o processo licitatório deve ser instruído com a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEMUSA	Vera Lucia Quadros

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A aquisição do micro-ônibus deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, observando as normas aplicáveis aos veículos de transporte sanitário, bem como as disposições das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A contratação deverá obedecer integralmente às especificações técnicas previstas na proposta 13008260000125001-2025, emenda 43310009, sendo admitido o fornecimento de veículo de qualidade igual



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ou superior, desde que mantidas ou aprimoradas todas as características técnicas e funcionais exigidas.

A empresa contratada deverá garantir que o micro-ônibus fornecido seja novo, de primeiro uso, totalmente equipado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos parâmetros de segurança, conforto e acessibilidade indispensáveis ao transporte de alunos.

O fornecimento destina-se a atender integralmente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS do Município de Alvorada do Oeste/RO, contribuindo para a modernização, ampliação e qualificação do transporte sanitário, garantindo deslocamento seguro, eficiente e adequado aos usuário do SUS, da rede municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo micro-ônibus, destinado ao transporte sanitário de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

O veículo será utilizado para o deslocamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam realizar consultas especializadas, exames, tratamentos e demais procedimentos de média e alta complexidade em municípios de referência, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade durante o transporte.

A solução compreende o fornecimento de veículo novo, de primeiro uso, devidamente regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros. O micro-ônibus deverá possuir características técnicas compatíveis com o transporte sanitário, incluindo capacidade adequada de passageiros, equipamentos obrigatórios de segurança, itens de acessibilidade quando aplicável, além de garantia mínima do fabricante, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência – TR.

A presente solução atende ao interesse público ao ampliar a capacidade de atendimento do transporte sanitário municipal, garantindo melhores condições de acesso da população aos serviços de saúde ofertados em outros municípios da rede regionalizada do SUS, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a necessidade de planejamento das contratações públicas prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	------	--------	------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

1	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM. MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022 (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO DE 05 ARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E MORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.	UNID	01	R\$ 626.100,00	R\$ 626.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 626.100,00	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI)

A despesa total está estimada no valor de R\$ 626.100,00 (seiscentos e vinte e seis mil e cem reais). Essa estimativa baseia-se nos preços foi proposto na EMENDA 43310009/2025, PROPOSTA 13008260000125001/2025, garantindo planejamento financeiro adequado e utilização de recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus destinado ao transporte sanitário de pacientes.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que o micro-ônibus constitui bem indivisível, cuja funcionalidade depende da entrega integral do veículo com todas as suas características técnicas, não sendo possível sua divisão em partes autônomas sem comprometer a finalidade da contratação.

Assim, o parcelamento da solução não se aplica ao caso concreto, tendo em vista que a contratação envolve um único bem de natureza indivisível, sendo necessária sua aquisição de forma integral para garantir a plena utilização do veículo no transporte sanitário de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde –



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SEMUSA/FMS.

0. ANÁLISE DE RISCOS – Matriz de Riscos

Classificação Utilizada

- Probabilidade: Baixo (1–5) / Médio (6–10) / Alto (11–15).
- Impacto: Baixo (1–5) / Médio (6–10) / Alto (11–15).
- Nível de Risco: Resultante da combinação entre probabilidade e impacto ($NR=P \times I$).

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras	Responsável
1	Especificação técnica inadequada do veículo.	Média	Médio	Médio	TR detalhado, ETP e revisão das especificações.	SEMUSA
2	Baixa competitividade no certame.	Baixa	Médio	Baixo	Pesquisa de preços adequada, ampla divulgação e critérios compatíveis.	Semusa/Agente de Contratação
3	Atraso na entrega do veículo.	Média	Médio	Médio	Acompanhamento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal do Contrato
4	Entrega do veículo em desacordo com as especificações.	Baixa	Médio	Baixo	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica.	Fiscal do Contrato
5	Falhas formais na documentação do processo licitatório.	Baixa	Médio	Baixo	Revisão documental e análise jurídica quando necessária.	Equipe de Planejamento / Jurídico
6	Descumprimento parcial das obrigações contratuais.	Baixa	Médio	Baixo	Fiscalização contínua, notificações e registro das ocorrências.	Fiscal do Contrato

Conclusão: Os riscos identificados apresentam níveis baixo e médio, considerados administráveis mediante adequado planejamento, elaboração consistente dos artefatos da fase preparatória, fiscalização da execução contratual e adoção tempestiva das medidas mitigadoras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O alinhamento entre a contratação e o planejamento é essencial para garantir que os objetivos e as necessidades da administração pública sejam atendidos de maneira eficiente e eficaz. Informamos que a contratação está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA)2026, garantindo o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, conforme o disposto no art. 18, II, do § 1º, da referida Lei.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso IX)

A contratação proporcionará maior eficiência, segurança e conforto no transporte de pacientes, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos. Espera-se reduzir custos com manutenções de veículos antigos, aumentar a confiabilidade dos deslocamentos, minimizar interrupções no transporte para tratamentos e consultas e assegurar melhores condições de acessibilidade e segurança aos usuários.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

14. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS(art. 18, §1º, inciso X)

Não há providencias a serem adotadas para a presente aquisição.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII)

A aquisição do micro-ônibus poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos durante sua operação, ao desgaste de pneus e demais componentes, bem como à futura geração de resíduos provenientes de manutenções preventivas e corretivas, como óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças substituídas. Também há impactos indiretos decorrentes da fabricação do veículo e da utilização de matérias-primas.

Como medidas mitigadoras, será exigido que o veículo atenda às normas ambientais e de controle de emissões vigentes no Brasil, possua eficiência energética compatível com sua categoria e seja fornecido em conformidade com a legislação aplicável. Durante a execução contratual, a manutenção deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além disso, a utilização do micro-ônibus permitirá o transporte coletivo de pacientes, contribuindo para a redução do número de deslocamentos individuais e, conseqüentemente, para a diminuição do consumo de combustível e das emissões por passageiro transportado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Após as análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de 01 (um) micro-ônibus destinado ao transporte sanitário de pacientes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS do Município de Alvorada do Oeste/RO.

Verificou-se que o veículo pretendido apresenta compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, garantindo a adequada aplicação dos recursos federais provenientes de emenda parlamentar vinculada à proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada e atende ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 132/GAB/2026

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VERA LUCIA QUADROS - SECRETARIA**, CPF: 191.411.229 em **03/08/2026 11:23:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R8.2823.5394.H73W.7168**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF: 549.191.411 em **03/08/2026 10:54:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U8.3K54.021H.V86U.8761**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.048.F73** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Nº 39/SEMSAU - COMP/2026**

Elaborado por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF: 549.191.411, em **03/08/2026 10:54:22**, contendo 2.113 palavras.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Código de Autenticidade deste Documento: 10V3.3V54.3214.H512.8427

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

